

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

PROCESSO: 0210-0077/2025

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ASSUNTO: DFD PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

**RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CONSIDERANDO** as justificativas acerca da necessidade da contratação, das razões de escolha e da justificativa da prestação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais e/ou empresas com notória especialização a ser contratado por inexigibilidade;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos acerca da comprovação de preços praticados com otros, e da vantajosidade que embazaram a contratação por inexigibilidade;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação jurídica e qualificação técnica suficientes para celebração do contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade financeira para cobrir a despesa apresentada pelo Setor de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** o PARECER JURIDICO da Procuradoria Geral do Municipio, opinando de forma favorável pela contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, através da sociedade de advocacia **ANTONIO DE MELO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.845.231/0001-88, observadas as exigências legais e os requisitos mínimos de habilitação de contratação, cujas conclusões passo a RECONHECER;

Passo a **RATIFICAR** a **AUTORIZAÇÃO** da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 0210-0077/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações legais, de acordo com a premissa que permeia os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, verificando que a inexigibilidade de licitação é o meio mais adequado para a contratação de serviços e profissionais dessa natureza, levando-se em conta



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

a expertise dos profissionais e da pessoa jurídica indicada na matéria de direito público, adequada à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos do artigo 75, III da NLL, c/c art. 42 do Decreto Municipal nº 98/2023, passando a fazer juntada do **Termo de Autorização e Homologação**.

**E DETERMINANDO** as seguintes providências:

I – Remeta à Diretoria Especial de Licitações para providências necessárias para o trâmite formalização do contrato e emissão da nota de empenho (se for o caso), em favor de pessoa jurídica, nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Enquadrando a Contratação Direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no sistema de informação municipal, promovendo a publicação no site institucional, na plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme § único do artigo 72 e artigo 94 da Lei nº. 14.133/2021, para fins de ratificação, para que fique à disposição do público e dos órgão de controle;

III – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Fiscal do Contrato (se houver) para providenciar o envio dos documentos e contrato à pessoa jurídica, realizando a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância à redação da Legislação Municipal.

Registre-se e Cumpra-se.

  
**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**  
PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Termo de Autorização e Homologação  
Processo Administrativo nº 0210-0077/2025**

Pelo presente instrumento, no uso de suas atribuições legais que me foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, resolve:

**RECONHECER a CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE nº 0210-0077/2025**, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no caput, e inciso III, do art. 74 da mesma Lei, e diante dos dados expostos, **RATIFICAR** a situação de inexigibilidade reconhecida para contratação, conforme manifestação do Agente de Contratação, proposta de serviços e documentos habilitatórios:

**1 – Fundamentação Legal:** Sobretudo pela caracterização da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2 – Razão da Escolha da pessoa jurídica:** Sobretudo pela contratação do profissional qualificado, com reconhecimento territorial na área de direito público.

**3 – Justificativa do Preço:** Sobretudo por meio da comprovação de notas fiscais onde evidenciam que os valores pactuados estão de acordo com o praticado no com outros entes públicos de acordo com a IN 65/2021.

Passo a **AUTORIZAR** a contratação, e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação apresentada, nos termos:

a) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-JURÍDICA À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL;**

b) Pessoa Jurídica: **ANTONIO DE MELO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.845.231/0001-<sup>7</sup>88;

c) Valor: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) anual;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

d) Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

e) Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 2000– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Função Programática: 02.061.0001.2006 Projetos/Atividade: 2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

  
**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OÍTICICA**  
PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR



Tá Presente pra **VOCÊ**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Administrativo: 0210-0077/2025

O **Município de Pilar**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHECE e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0210-0077/2025**, acolhendo o parecer jurídico para o instrumento contratual produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-JURÍDICA À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, a ser formalizado com a sociedade de advogados **ANTONIO DE MELO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.845.231/0001-88, no valor global de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)** anual, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a ser liquidado através da Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 2000– PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Função Programática: 02.061.0001.2006 Projetos/Atividade: 2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, com fundamentação legal no art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

  
**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**  
PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE**

O Município de Pilar, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHECE** e **HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0210-0077/2025**, acolhendo o parecer jurídico para o instrumento contratual produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-JURÍDICA À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, a ser formalizado com a sociedade de advogados **ANTONIO DE MELO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.845.231/0001-88, no valor global de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) anual**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a ser liquidado através da Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 2000- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Função Programática: 02.061.0001.2006 Projetos/Atividade: 2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, com fundamentação legal no art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo: **0210-0077/2025**.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**  
Prefeita Municipal de Pilar

**Publicado por:**  
Juliana Alves Fernandes Correia  
**Código Identificador:95077E33**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/04/2025. Edição 2523  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>